



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 902, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa, instaurado através da Portaria nº 744 de 24 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho datado de 14 de dezembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão de Sindicância,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, embasado no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 30 dias, para a conclusão da Sindicância Administrativa, instaurado através da Portaria nº 744 de 24 de novembro de 2016, visando apurar responsabilidades quanto a não localização de 01 (um) notebook, patrimônio A037981, da Gerência Municipal de Educação, **com efeito a partir de 14 de dezembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 14 de dezembro de 2017.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO
DE AVISOS.
14/12/2017



902

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Sindicância Administrativa Disciplinar nº 007/2016

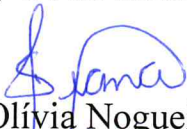
Assunto: apurar responsabilidades quanto a não localização de 01(um) notebook, patrimônio A037981, da Gerência de Educação.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, instaurada pela portaria nº 744/2016, afixada em 24 de novembro de 2016, apurar responsabilidades quanto a não localização de 01(um) notebook, patrimônio A037981, da Gerência de Educação, vem **REQUERER** a prorrogação do prazo para conclusão da sindicância por 30 (trinta) dias, com base no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 42/2003, tendo em vista que não houve tempo hábil para a conclusão dos trabalhos, com efeito a partir de **14/12/2017**.

Informo que os autos não estão sendo encaminhados juntamente com este pedido, tendo em vista que o processo se encontra em carga com Vossa Excelência desde 05/12/2017 para julgamento.

Nestes termos,
pede deferimento

Naviraí-MS, 14 de dezembro de 2017


Sebastiana Olívia Nogueira Costa
Advogada do Município
Presidente da Comissão